MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.127/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na ÀREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à LUIZ' QUIRINO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 26, Quadra 05, Lote nº F-14, á LUIZ QUIRINO DE SOUZA; Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 12, frente para V- 263 e fundos' com o lote nº 13. Medindo 15,00mts de frente por 40m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal.